



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR



Processo Administrativo nº 00611-0.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de União dos Palmares

**DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 924 / 2012**

01. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada no **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de União dos Palmares**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Antônio Emanuel Dória Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 29/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais das Comarcas de Atalaia, Flexeiras, Matriz de Camaragibe, Palmeira dos Índios, Paripueira, Porto Calvo, Porto Real do Colégio, São José da Laje, Traipu e União dos Palmares.

02. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTEGRA**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

**a) Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):**

- item 2.1.2 – que, no prazo de 10 (dez) dias, sejam adotadas as providências necessárias, objetivando localizar os 8 (oito) processos que se encontram insertos na certidão de fl. 16 deste PA, e, não havendo êxito, determino que, em 45 (quarenta e cinco) dias sejam os autos devidamente restaurados na forma da legislação de regência;
- item 2.1.4 – com relação aos feitos conclusos há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 60 (sessenta) dias, os atos necessários a sua regular tramitação e conclusão;
- item 3.7 – Cartas Precatórias expedidas - concedo o prazo de 10 (dez) dias para que seja oficiado aos juízos deprecados, a fim de solicitar informações acerca do respectivo cumprimento ou, se for o caso, a devolução independentemente de cumprimento, devendo ser informado a esta CGJ, quais juízos não tomaram providências para cumprimento do contido nas referidas precatórias;
- item 6.1 – utilização mais efetiva dos demais sistemas eletrônicos disponibilizados, com vistas à racionalização das atividades, a exemplo do INFOJUD e SIEL; e
- itens 7.2, 7.3, 7.5 e 7.6 – que no prazo de 60 (sessenta) dias, seja elaborada e instituída uma metodologia de trabalho, objetivando a diminuição do intervalo médio aferido em inspeção, no tocante ao recebimento da queixa e a audiência conciliatória, bem como entre esta e a instrutória, com designações, se possível, de audiências diárias.

**b) Quanto ao material de uso permanente e de expediente (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta**

**CGJ):**

- item 2.1.9 – oficie-se ao responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio, para ciência e providências; e
- item 8 e 9 – oficie-se à DIATI, para ciência e providências.

**c) Quanto às instalações (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):**

- itens 8 e 9 – oficie-se ao FUNJURIS, à DARAD e à Direção do Fórum da Comarca de União dos Palmares, para ciência e adoção das providências necessárias, no âmbito de suas respectivas competências.

**d) Quanto à carência de pessoal (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):**

- oficie-se à ESMAL, no sentido de, se possível, lotar 02(dois) estagiários na respectiva unidade, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- requirite-se ao DCAJ desta CGJ, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, informações sobre o quantitativo de pessoal da unidade, bem como sugestões para minimização do problema apontado; e
- oficie-se à Presidência do TJ/AL, solicitando informações acerca do andamento do feito que contém projeto de resolução concernente à lotação de servidores em razão de dados estatísticos.

03. Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral desta CGJ, para fins de publicação do presente despacho no respectivo sítio eletrônico, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para medidas de praxe e devido acompanhamento.

04. **Utilize-se cópia do presente como ofício.**

05. Cumpra-se.

Maceió, 07 de maio de 2012.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**  
Corregedor-Geral da Justiça